



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 193/SPE, DE 19 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002830/2019-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.814, de 7 de maio de 2019, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/07/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305456** e o código CRC **EFED74E4**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.	00.357.038/0001-16.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.814, de 7 de maio de 2019).
	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo: I - Subestação São Luís II; a) instalação do segundo reator de barra manobrável - 3x45,3 - 500 kV; b) instalação de um módulo de conexão com disjuntor, em 500kV, para o reator de barra RTB 500 kV, 45,33 Mvar - RB2; c) módulo de infraestrutura de manobra (500 kV - arranjo Disjuntor e Meio - DJM) associado à instalação do segundo reator de barra de 3x45,33 Mvar; d) adequação de uma interligação de barramentos IB6, em 500 kV, arranjo DJM; II - Subestação Ji-Paraná; a) módulo de infraestrutura de manobra (500 kV - DJM) para instalação de reator trifásico de reserva;

Descrição do Projeto	<p>b) instalação de reator trifásico reserva; III - Subestação Sinop; a) complementação de módulo de infraestrutura de manobra para substituição de Transformadores de Corrente - TCs no terminal da Subestação Sinop, referentes à Linha de Transmissão - LT Sinop - Sorriso 230 kV C1; b) complementação no módulo entrada de linha para substituição de TCs no terminal da Subestação Sinop, referente à LT Sorriso - Sinop C1; IV - Subestação Ariquemes; a) módulo de infraestrutura de manobra (230 kV - arranjo Barra Dupla a 3 chaves - BD3) para instalação de reator de barra 20 Mvar, 230 kV; b) instalação de reator trifásico de barra 20 Mvar, 230 kV; e c) instalação de módulo de conexão para reator trifásico de barra 230 kV, 20 Mvar.</p>
Período de Execução	De 13/05/2019 a 13/06/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de São Luís, Estado do Maranhão; Sorriso, Estado de Mato Grosso; Ariquemes e Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Roberto Parucker.	CPF: 341.724.249-53.
Responsável técnico: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
Contador: Alexandre Lira da Rocha.	CPF: 869.836.011-49.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	29.089.945,90.
Serviços	19.846.832,28.
Outros	2.925.666,06.
Total (1)	51.862.444,24.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	26.599.846,53.
Serviços	18.147.943,44.
Outros	2.675.229,05.
Total (2)	47.423.019,02.

Referência: Processo nº 48500.002830/2019-85

SEI nº 0305456